
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO
EXTENSIONISTA**

EDITAL PROEX/PROINEX – 029/2021

**BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – 2021 / 2022
FAEPE/UEL e PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, de acordo com a Resolução CEPE no. 0251/2009 que regulamenta o Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX/UEL, torna público que receberá, no período de **31 de maio a 15 de junho de 2021**, inscrições de Coordenadores de projetos ou programas de extensão interessados em concorrer ao processo de seleção para concessão de Bolsa de Iniciação Extensionista concedida pela **Universidade Estadual de Londrina por meio do Edital FAEPE/UEL Nº 01/2021 e pela Fundação Araucária**, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – **PIBEX - 2021**, condicionada à publicação de Chamada Pública pela Fundação Araucária.

A efetivação das bolsas de iniciação extensionista previstas neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos a serem alocados pela UEL e Fundação Araucária para esta finalidade.

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX, da Fundação Araucária e as bolsas concedidas pelo FAEPE/UEL, tem por finalidade conceder bolsas de iniciação extensionista para alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UEL, para desenvolvimento de atividades de extensão universitária vinculadas a projetos ou programas de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade - PROEX.

O processo de seleção para concessão das Bolsas de Iniciação Extensionista regulamentado por meio deste Edital será realizado em conformidade com o Cronograma de Execução Previsto – 2021 (páginas 4 e 5), contendo as etapas e respectivos prazos. O processo de seleção divide-se em duas etapas, a saber:

1ª ETAPA:

- 1.1 – inscrição (item 4) e classificação (item 5.2.1) dos Coordenadores de projetos/programas de extensão estabelecidos neste Edital;
- 1.2 – docentes indicados como Orientadores no Formulário de Inscrição, providenciam o envio do Plano de Trabalho – Anexo IV do PIBEX/Fundação Araucária, disponível na página da PROEX;
- 1.3 – docentes indicados como Orientadores no Formulário de Inscrição e respectivos estudantes candidatos à bolsa providenciam: 1- cadastro de currículo no lattes-CNPq, caso não possuam; 2- preenchimento do Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária, disponível na página da PROEX;
- 1.4 - distribuição (item 5.2.2) da carga horária das bolsas de iniciação extensionista entre as Áreas Temáticas, concedidas pelo FAEPE/UEL e Fundação Araucária, conforme critérios definidos no item 5 (5.1) deste Edital;
- 1.5 - publicação do **Edital - 1ª Etapa** (item 6), com o resultado do processo de seleção, por Área Temática e em ordem decrescente de classificação dos Coordenadores inscritos. O resultado estará sujeito a alteração na ordem classificatória, em função do período reservado para apresentação de recurso/pedido de revisão previsto no processo de seleção;
- 1.6 - envio de e-mail pela PROEX comunicando os Coordenadores de projetos/programas de extensão que tiverem redução na pontuação apresentada na Tabela de Produção, após análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, informando-os, por tópicos, o motivo da redução;
- 1.7 - prazo para recurso/pedido de revisão quanto à classificação do candidato inscrito publicado no Edital – 1ª. Etapa.

2ª ETAPA:

- 2.1 – análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, **de recurso/pedido de revisão** (item 7) quanto ao resultado da classificação publicado no Edital 1ª. Etapa;
- 2.2 - publicação do **Edital - 2ª Etapa – Final** (item 8.1), com o Resultado Final do processo de seleção, por Área Temática, ordem decrescente de classificação dos Coordenadores inscritos e respectivas cargas horárias atribuídas às Áreas Temáticas e aos projetos/programas de extensão inscritos;
- 2.3 – Coordenadores de projetos/programas providenciam o envio da documentação exigida nos prazos estabelecidos em edital;
- 2.4 – efetivação das bolsas por meio do envio da documentação exigida do Orientador e Bolsista.

1. OBJETIVOS

- I - Incentivar a iniciação extensionista de estudantes de graduação por meio da participação em projetos/programas de extensão, proporcionando subsídios à prática profissional que contribuam para a formação de sua consciência social e política;
- II - Estimular docentes que atuam na extensão a engajarem estudantes de graduação, na condição de iniciação extensionista, com o objetivo de estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, visando à produção e socialização do conhecimento;
- III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu Orientador, a iniciação no processo de extensão, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-extensionista e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de extensão;
- IV - Constituir por meio da atividade de extensão, a articulação do ensino e da pesquisa às necessidades da sociedade.

2. BENEFÍCIOS

2.1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

- I - Certificação da participação, na condição de Bolsista de Iniciação Extensionista ou Iniciação Extensionista, sem bolsa;
- II - Aproveitamento da carga horária cumprida no Programa de Iniciação Extensionista, como atividade acadêmica complementar;
- III - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX);
- IV - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- V - Manter cadastro de endereço eletrônico no provedor da UEL, enquanto estiver atuando como participante do PROINEX;
- VI - Inclusão em Apólice de Seguro de Vida, enquanto estiver atuando na condição de bolsista.

2.2 - ORIENTADORES

- I - Carga horária semanal de 2 (duas) horas por orientando, limitada ao máximo de 10 (dez) horas;
- II - Certificação da participação, na condição de Orientador(a);
- III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- IV - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO - 2021

1ª ETAPA	PRAZOS
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX – insere o Edital e Formulários na página da PROEX.	a partir do dia 27/05
Coordenadores de projetos/programas de extensão - protocolam inscrições, por meio eletrônico (e-mail), do projeto/programa, na Área Temática correspondente ao projeto/programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa, com a respectiva Tabela de Produção/Pontuação preenchida e pontuada pelo Coordenador.	31/05 a 15/06
Orientadores indicados no Formulário de Inscrição – providenciam o envio do Anexo IV - Plano de Trabalho do PIBEX/Fundação Araucária para o endereço: pibex@uel.br .	31/05 a 12/07
Docentes indicados como Orientadores e seus respectivos estudantes candidatos à bolsa, indicados no Formulário de Inscrição providenciam: 1- cadastro de currículo no lattes-CNPq, caso não possua; 2- Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária: Docente Orientador e respectivo estudante candidato à bolsa decidem, de comum acordo, quem se responsabilizará pelo preenchimento de informações do orientador e estudante (nome completo, CPF, link acesso ao currículo lattes) e informações sobre o projeto/programa (título do projeto/programa; Área Temática; título do plano de iniciação extensionista do estudante) por meio de acesso ao link: https://forms.gle/p5s97d4cZGU8Xdqg8 disponibilizado na página da PROEX, MENU-Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: <u>BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA - FAEPE/UEL E PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - 2021/2022.</u>	31/05 a 12/07
Divisão de Projetos/PROEX - verifica o enquadramento das inscrições protocoladas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital e encaminha os processos para análise do Comitê Assessor do PROINEX.	16 a 17/06
Comitê Assessor do PROINEX - analisa a pontuação das Tabelas de Produção para distribuição das bolsas de iniciação extensionista entre os Coordenadores de projetos/programas inscritos.	18 a 30/06
Divisão de Projetos/PROEX - prepara e divulga o Edital - 1ª etapa do processo de seleção e o prazo para recurso (pedido de revisão).	01 a 02/07
Divisão de Projetos/PROEX – envia e-mail aos Coordenadores, que que tiverem a redução da pontuação apresentada na Tabela de Produção, após análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, juntamente com o parecer do Comitê indicando quais tópicos sofreram redução de pontuação.	05 a 06/07
Coordenadores de projetos/programas de extensão – prazo para protocolo de recurso (pedido de revisão) quanto à classificação publicada no Edital – 1ª. Etapa.	07/07

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO - 2021

2ª ETAPA	PRAZOS
Comitê Assessor do PROINEX - analisa os recursos (pedidos de revisão) protocolados no prazo estabelecido em Edital.	08 a 12/07
Divisão de Projetos/PROEX – comunica os Coordenadores sobre o resultado da avaliação pelo Comitê Assessor do PROINEX.	13 a 14/07
Divisão de Projetos/PROEX – prepara e divulga o Edital final - 2ª etapa com as informações sobre a carga horária atribuída aos projetos e programas e informa o prazo para entrega da documentação dos bolsistas e Orientadores .	15 a 16/07
Bolsistas – providenciam a documentação exigida no item 8.2.2, a abertura e/ou informação da conta (Banco, Agência e número de conta corrente) e entregam a documentação para o Orientador.	19 a 30/07
Orientadores – providenciam a documentação exigida no item 8.2.1, juntam com a documentação do(s) bolsista(s) e enviam, num único e-mail para o endereço: proex.bolsista@uel.br .	19 a 30/07
Divisão de Projetos/PROEX - providencia o cadastro dos Bolsistas junto ao SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos e Sistema de Pagamento de Bolsas.	02 a 20/08

3. INSCRIÇÃO - REQUISITOS:

3.1 – PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO INSCRITO PELO COORDENADOR PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

- 3.1.1 - aprovados pela UEL ou por Órgãos Públicos/Privados, cadastrados nas modalidades: projetos de extensão; integrados com predominância em Extensão e prestação de serviços/PAS, regularmente cadastrados na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, que estejam em execução e com desenvolvimento compatível com o período de vigência da bolsa estabelecida no item 9 deste edital;
- 3.1.2 - aprovados por Órgãos Públicos/Privados, cadastrados e **em tramitação para ciência** das instâncias de avaliação no SICAP – Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, desde que, a execução do projeto/programa de extensão seja compatível com o período de inscrição estabelecido neste Edital e com a vigência da bolsa estabelecida no item 9 deste edital;
- 3.1.3 –protocolar, por meio do SICAP – Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, o Relatório e Prorrogação de vigência do projeto, dentro dos prazos estabelecidos por Resoluções específicas
- 3.1.4 – cumprir regularidade na entrega de Relatório Anual de Programa de Extensão e/ou Relatório Final de projeto de extensão e não possuir relatório (parcial ou final) não aprovado pelas instâncias de avaliação.

3.2 – COORDENADOR/ORIENTADOR - REQUISITOS:

- 3.2.1 – ser docente da UEL com contrato efetivo, ou se temporário, Professor Sênior e Docentes em Disposição Funcional deverá haver coincidência temporal, sem lapso de tempo entre o(s) contrato(s) e o período de vigência da bolsa estabelecida neste edital;
- 3.2.2 – estar desempenhando as funções docentes durante a vigência da bolsa e integrar, na função de Coordenador ou Colaborador em atividade, projeto ou programa de extensão que atenda aos requisitos descritos no item 3.1;
- 3.2.3 – Professor Sênior ou Docentes em Disposição Funcional, deverão estar com seus contratos de vínculo regulares estabelecidos com a UEL junto a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, durante o período de inscrição e a vigência da bolsa;
- 3.2.4 – possuir, no mínimo, o título de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária;
- 3.2.5 – Coordenador e Orientador(es) indicado(s) no Formulário de Inscrição deverão cadastrar e/ou possuir currículo lattes atualizado, nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital e preencherem o Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária disponível na página da PROEX, informando o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes, no período de 31/05 a 12/07/2021;
- 3.2.6 – adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades extensionistas;
- 3.2.7 – orientar o bolsista, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação de trabalho em eventos da área, em especial quanto a participação **obrigatória** do bolsista no evento “Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO 2021”, a ser promovido pela PROEX, caso permaneça por, **no mínimo, 6 (seis) meses**, na condição de bolsista, conforme requisito de obrigatoriedade descrito no item 3.3.4 deste Edital;
- 3.2.8 – Respeitar o limite máximo de orientação por docente e modalidade de bolsa, descritos nos itens 3.2.8.1 e 3.2.8.3 abaixo:
 - 3.2.8.1 - Bolsa concedida pelo **FAEPE/UEL**: o(s) docente(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição poderá orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas, **independente da Pró-Reitoria de vínculo do projeto/programa (Prograd, PROEX ou PROPPG)**;
 - 3.2.8.2 – Caso ocorra a hipótese descrita no item 3.2.8.1 caberá ao Orientador, ao tomar conhecimento da concessão de bolsa decidir em qual Pró-Reitoria deseja que a(s) bolsa(s) seja(m) mantida(s);
 - 3.2.8.3 – Bolsa concedida pela **Fundação Araucária/PIBEX**: o(s) docente(s) indicado(s) no formulário de inscrição poderá orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas, mesmo que esteja indicado no Formulário de Inscrição em diferentes projetos/programas de extensão cadastrados na PROEX;
 - 3.2.8.4 – **Atendido o que dispõe o item 3.2.8.1**, o(s) docente(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição poderá(ão) acumular as bolsas FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária.
- 3.2.9 – responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s) e também pela identificação visual obrigatória do FAEPE/UEL e/ou da Fundação Araucária, nas publicações de trabalhos em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

- 3.2.10 - cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VI) integrante deste Edital;
- 3.2.11 – não estar inadimplente, na condição de Coordenador ou Orientador(a) quanto a pendências de relatórios de projetos/programas, inclusive de orientação de bolsa e/ou prestações de contas, junto à Prograd, PROPPG, PROEX e PROAF;
- 3.2.12 – participar do “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2022**” e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando, bem como atuar como avaliador de sessão no evento, caso seja convidado pela PROEX;
- 3.2.13 – incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.2.14 – providenciar, para o estudante bolsista, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa PIBEX/Fundação Araucária e FAEPE/UEL, o Formulário de Acompanhamento Semestral e, ao final da vigência da bolsa, o Relatório Final de participação do bolsista, nos prazos e formulários definidos pela PROEX, conforme item 12 deste edital;
- 3.2.15 – não permitir o repasse ou a divisão do valor da bolsa FAEPE/UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- 3.2.16 – não indicar, sob sua orientação, bolsista que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 – BOLSISTAS - REQUISITOS:

- 3.3.1 - estar regularmente matriculado, na situação de Ativo ou Formando/Ativo, em curso de graduação da UEL, desde a indicação como bolsista até o seu desligamento da bolsa;
- 3.3.2 - dedicar, conforme indicação do Coordenador/Orientador, 20 (vinte) horas semanais, ao desenvolvimento do Plano de Iniciação Extensionista apresentado para a bolsa FAEPE/UEL ou PIBEX/F.A., vinculado ao projeto/programa de extensão do(a) Orientador(a);
- 3.3.3 – tomar conhecimento e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo IX) integrante deste Edital;
- 3.3.4 – apresentar, **obrigatoriamente** o trabalho desenvolvido na condição de Bolsista ou Iniciação Extensionista sem bolsa, na Sessão de Comunicação Oral do evento “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2022**”, promovido pela PROEX;
- 3.3.5 – para efeitos de indicação e permanência na **condição de bolsista**, o estudante **não poderá**:
 - 3.3.5.1 - possuir pendência, anterior a 2021, de: **a)** Relatórios (parciais ou finais); **b)** formulário de acompanhamento de bolsa concedida pela UEL ou pela Fundação Araucária em projetos ou programas de extensão e **c)** ter registro de ausência, sem apresentação de justificativa ao Comitê Assessor/PROINEX, na condição de bolsista e apresentador de trabalho no Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO** promovido pela PROEX;
 - 3.3.5.2 – acumular mais de uma bolsa quando superar 20 (vinte) horas semanais;

-
- 3.3.5.3 – durante a vigência da bolsa: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado; **b)** possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu Orientador de estágio e **c)** possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- 3.3.5.4 - apresentar histórico escolar com média aritmética global inferior a 5,0 (cinco vírgula zero);
- 3.3.5.5 – repassar ou dividir o valor da bolsa de extensão FAEPE/UEL ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- 3.3.5.6 - ter reprovação em 2019, por FALTA ou por NOTA e FALTA;
- 3.3.5.7 - no caso de estudante matriculado no curso de Enfermagem constar no seu histórico escolar, no ano de 2020, o resultado “NÃO ATINGIU DESEMPENHO”;
- 3.3.5.8 - estar na condição de bolsista de extensão, há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos e diferentes órgãos de concessão;
- 3.3.5.9 - possuir inadimplência, na condição de bolsista, relacionada à não entrega de formulário de acompanhamento e/ou descumprimento de participação obrigatória em eventos promovidos como bolsista junto a Prograd, PROEX ou PROPPG;
- 3.3.5.10 - trancar matrícula, desistir do curso de graduação ou colar grau durante a vigência da bolsa, exceto se permanecer na instituição na condição de Formando Ativo;
- 3.3.5.11 – em relação ao seu Orientador, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6 – incluir o nome do Orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.3.7 - responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX e do FAEPE/UEL como concedente das bolsa nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.3.8 – **cadastrar e/ou possuir currículo lattes-CNPq** atualizado, nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital e informar o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes e as informações solicitadas no Formulário de Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária, no período de 31/05 a 12/07/2021;
- 3.3.8 – providenciar juntamente com o Orientador, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa **FAEPE/UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária**, o Formulário de Acompanhamento Semestral e ao final da bolsa, Relatório Final de participação, nos prazos e formulários definidos pela PROEX, conforme item 12 deste edital.

4. INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

Atendidos os requisitos constantes do item 3 (3.1 a 3.3), a inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos **Coordenadores de projetos/programas de extensão**, no período de **31 de maio a 15 de junho de 2021**, por meio de envio da documentação exigida neste item, pelo e-mail do Coordenador do projeto/programa de extensão, para o e-mail pibex@uel.br da Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista, observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

4.1 – a inscrição será efetivada por meio dos Formulários disponíveis na página da PROEX, no endereço: www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa concedida pela FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária - 2021/2022** devidamente preenchidos, assinados e constituídos dos seguintes documentos:

4.2 - **Formulário de Inscrição (Anexo I):**

4.2.1 - O Coordenador deverá, no ato da inscrição, indicar, por ordem de prioridade, **no máximo, 5 (cinco)** docentes em atividade no projeto/programa (Coordenador ou Colaboradores) para atuarem como **Orientadores e, caso seja possível, o nome do(s) 5 (cinco) estudantes candidatos à bolsa;**

4.2.2 – Os docentes Orientadores indicados no Formulário de Inscrição (Anexo I) deverão cumprir o **limite máximo de orientação de bolsistas** descrito no item 3.2.8 (3.2.8.1 e 3.2.8.3) deste edital.

4.2.3 – **Orientadores indicados no Formulário de Inscrição e estudantes candidatos à bolsa** deverão, no período de **31 de maio a 12 de julho de 2021**, providenciarem:

1- Orientador: enviar para o e-mail pibex@uel.br, o Anexo IV – Plano de Trabalho do PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;

3- cadastrar e/ou possuir currículo lattes-CNPq, no período de 31/05 a 12/07/2021;

2- Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária: **Docente Orientador e respectivo estudante** candidato à bolsa **decidem, de comum acordo, quem se responsabilizará** pelo preenchimento de informações do orientador e estudante, a saber: **a)** nome completo, CPF e link acesso ao currículo lattes do orientador e do estudante; **b)** título do projeto/programa; **c)** Área Temática do projeto/programa; **d)** título do plano de iniciação extensionista do estudante, por meio de acesso ao link: <https://forms.gle/p5s97d4cZGU8Xdgg8> disponibilizado na página da PROEX, MENU-Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA - FAEPE/UEL E PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - 2021/2022**

4.2.4 – O campo “**Área Temática**” informado no Formulário de Inscrição deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa;

4.3 – **Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), em formato WORD:**

4.3.1 - a Tabela deverá ser preenchida em seus respectivos campos, com a **referência completa** da produção do **Coordenador**, referente ao período de **janeiro/2018 a maio/2021**, exatamente como consta do currículo lattes **do Coordenador** junto à plataforma lattes do CNPq;

- 4.3.2 - A produção deverá caracterizar-se como resultante das ações do projeto/programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa e que seja compatível com a vigência do projeto/programa e o período de janeiro/2018 a maio/2021, constituída de:
- 4.3.2.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – pontuar os tópicos (**a** a **f**) utilizando o espelho (cadastro) do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;
- 4.3.2.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – pontuar os tópicos (**g** a **v**):
- 4.3.2.3 – transportar do currículo lattes do **Coordenador** diretamente na Tabela de Produção/Pontuação, para cada tópico, a **referência completa** da produção do **Coordenador** resultante das ações do projeto/programa de extensão que seja compatível com a vigência do mesmo, durante o período **janeiro/2018 a maio/2021**;
- 4.3.2.4 – no caso de aproveitamento de produção que consta do item 4.5, **deverá ser informado na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), para cada tópico, no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto ou programa de extensão.** A ausência do número de cadastro do projeto/programa impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.
- 4.4 - Poderá ocorrer o **aproveitamento da produção** do Coordenador resultante das ações do projeto ou programa de extensão, nas seguintes condições:
- 4.4.1 – **Troca de coordenação de projeto/programa de extensão em execução:**
- 4.4.1.1 – no caso de ter ocorrido troca de coordenação do projeto ou programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa, conforme item 3.1, poderá ser informada produção resultante das ações do projeto/programa, do atual Coordenador e daquele que o antecedeu, **respeitado o período de produção indicado no item 4.3**;
- 4.4.2 - **Projeto de extensão concluído:**
- 4.4.2.1 – em nome do Coordenador, desde que:
- a) seja **informado no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II)**;
- b) o projeto inscrito para vinculação da bolsa no item 3.1 seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído **respeitado o período de produção informado no item 4.3**. A ausência do número de cadastro do projeto impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.
- 4.4.2.2 – tendo ocorrido troca de coordenação do projeto concluído para o projeto inscrito no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá ser atendido:

- a) informar o **número de cadastro** do projeto concluído no campo **REFERÊNCIAS** da Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**);
 - b) o Coordenador do projeto inscrito no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá constar como integrante da equipe do projeto concluído, na função de Colaborador;
 - c) o projeto inscrito no item 3.1 para vinculação da bolsa seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído **respeitado o período de produção informado no item 4.3**;
 - d) será aceito o cômputo da produção resultante das ações do projeto concluído do último Coordenador, que será somada à produção do Coordenador que pleiteia a bolsa por meio deste Edital, **respeitado o período de produção estabelecido no item 4.3**;
- 4.5 – utilizar um Formulário de Inscrição (**Anexo I**) e uma Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) para cada projeto/programa que o Coordenador desejar inscrever;
- 4.6 – se houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto/programa de extensão será considerada válida a última, cancelando-se as anteriores;
- 4.7 – será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) anexada ao processo de inscrição, por meio de solicitação formal da coordenação do projeto/programa encaminhada para o endereço: pibex@uel.br dirigido à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX;
- 4.8 – será cancelada a inscrição que não atender aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.7.**

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

5.1 - ÁREAS TEMÁTICAS

A carga horária de 1.100 (um mil e cem) horas de bolsa de iniciação extensionista concedida pelo FAEPE/UEL somada à carga horária das bolsas PIBEX que será definida pela Fundação Araucária para a UEL serão distribuídas, entre as Áreas Temáticas, a saber: I - Comunicação, II - Cultura, III - Direitos Humanos e Justiça, IV - Educação, V - Meio Ambiente, VI - Saúde, VII - Tecnologia e Produção e VIII – Trabalho, utilizando-se os seguintes critérios:

- 5.1.1 – a distribuição da carga horária será por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições nas respectivas Áreas Temáticas;

5.1.2 – para o cálculo das bolsas concedidas pelo FAEPE/UEL será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:

- 1) **CHB** = carga horária de Bolsa;
- 2) **NIAT**= número de inscrições deferidas por Área Temática;
- 3) **TIAT**= total de inscrições deferidas nas 8 (oito) Áreas Temáticas;
- 4) **CHTB**= carga horária total de Bolsa – 1.100h (55 bolsas x 20 horas)

5.1.3 – para o cálculo das bolsas PIBEX/Fundação Araucária será aplicado o mesmo critério descrito no item 5.1.2, assim que for conhecido o número de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária para a UEL;

5.1.4 – Havendo recomendação da Fundação Araucária na Chamada Pública de 2021, terão prioridade na concessão de bolsa, os projetos ou programas de extensão com **temática que trate “exclusivamente”** na mitigação dos efeitos da pandemia causada pelo novo Coronavírus ou de suas consequências, respeitado os seguintes critérios:

5.1.4.1 - Na Área Temática que, após aplicação do critério de distribuição de carga horária seja contemplada com apenas 20 horas e tiver **somente 2 (duas) inscrições qualificadas** de projetos/programas, **sendo 1 (uma) de temática geral e outra de temática exclusiva sobre o COVID 19**, deverá ser alocada à referida Área Temática mais 1 (uma) bolsa de 20 horas, de modo a contemplar cada um dos projetos/programas com 1 (uma) bolsa de 20 horas, mesmo que a pontuação seja inferior a 15 (quinze) pontos;

5.1.5 – O critério descrito no item 5.1.4.1 não se aplica à Área Temática que tiver inscrição qualificada somente de projetos/programas que tratem de temáticas gerais;

5.1.6 – Caso o número de inscrições para este edital seja menor que o total de bolsas aprovadas pelo FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária, poderá ser utilizada a listagem dos docentes que estão em lista de espera, classificados na 2ª. Etapa - Resultado Final publicada em 2020 por meio do Edital PROEX/PROINEX – 036/2020.

5.1.7 – Nas Áreas Temáticas que houver mais de 2 (duas) inscrições qualificadas de projetos e programas, que sejam de **temática que trate “exclusivamente”** na mitigação dos efeitos da pandemia causada pelo novo Coronavírus ou de suas consequências, obedecida a ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX, será aplicada a seguinte Tabela de concessão de bolsa:

FAIXAS DE CARGAS HORÁRIAS ATRIBUÍDAS ÀS ÁREAS TEMÁTICAS, APÓS APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO	BOLSAS PIBEX RESERVADAS PARA ATENDER PROJETOS/PROGRAMAS COM TEMÁTICA EXCLUSIVA DO COVID 19
20 a 60 horas	1 (uma) Bolsa
80 a 120 horas	2 (duas) Bolsas
140 a 180 horas	3 (três) Bolsas
Acima de 200 horas	4 (quatro) Bolsas

5.2 – PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

O total de carga horária de bolsa de iniciação extensionista definido para cada uma das 8 (oito) Áreas Temáticas, conforme item 5.1, será distribuído entre os projetos/programas de extensão inscritos e qualificados nas respectivas Áreas Temáticas, após a conclusão da 1ª. Etapa do processo de seleção, por meio dos seguintes critérios:

- 5.2.1 - **classificação:** classificação, por Área Temática, dos Coordenadores de projetos/programas, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX, obtida por meio da Tabela de Produção/Pontuação preenchida e apresentada pela Coordenação do projeto/programa no ato da inscrição;
- 5.2.2 - **distribuição:** observado o atendimento do limite máximo de orientação por docente descrito no item 3.2.8 (3.2.8.1 e 3.2.8.3) deste edital, a distribuição das bolsas de iniciação extensionista FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária entre os Coordenadores de projetos/programas de extensão obedecerá aos seguintes critérios:
- 5.2.2.1 - concessão de bolsa de iniciação extensionista de 20 horas semanais, FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária, de acordo com o total de carga horária atribuída para a Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, aos Coordenadores de projetos/programas de extensão inscritos;
- 5.2.2.2 – inicia-se o processo de distribuição, atribuindo-se a **primeira** bolsa, por meio do total de carga horária de bolsa atribuída à Área Temática por meio do **FAEPE/UEL**, aos Coordenadores que tenham obtido pontuação igual ou maior que **15 (quinze)** pontos, observado o disposto no item 5.2.2.1;
- 5.2.2.3 – atendidos todos os Coordenadores descritos no item 5.2.2.2 na distribuição da **primeira bolsa**, havendo carga horária suficiente na Área Temática, poderão ser atendidos na distribuição da **primeira bolsa**, os projetos/programas com pontuação entre **14 (quatorze) e 10 (dez)** pontos, limitada a **somente de 1 (uma) bolsa** de iniciação extensionista, independentemente da modalidade distribuída (FAEPE/UEL ou PIBEX/Fundação Araucária);
- 5.2.2.4 - se houver lista de espera de Coordenadores após a conclusão da distribuição da **primeira bolsa** do **FAEPE/UEL** descrita no item 5.2.2.2 e 5.2.2.3, que tenham **pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos**, estes poderão ser atendidos de acordo com o total de carga horária atribuída à Área Temática por meio das bolsas PIBEX aprovadas pela Fundação Araucária, obedecida a ordem decrescente de pontuação final estabelecida no item 5.2.2.1;

- 5.2.2.5 – a distribuição de bolsas de iniciação extensionista será feita de forma sucessiva, observando-se o atendimento dos critérios contidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.4, até que se finalize o total de carga horária atribuída à Área Temática, por meio do FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária;
- 5.2.2.6- na hipótese de haver sobra de carga horária de bolsa de iniciação extensionista em uma determinada Área Temática, após a aplicação dos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.5, esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos para cada Área Temática, por meio da aplicação da fórmula descrita no item 5.1 deste Edital;
- 5.2.2.7 - caberá ao(à) Coordenador(a) do projeto/programa de extensão, juntamente com os docentes que integram a equipe e que foram indicados no Formulário de Inscrição, a responsabilidade de:
- a) selecionar o(s) bolsista(s);
 - b) distribuir a(s) bolsa(s) em conformidade com a ordem de preferência indicada no Formulário de inscrição: **b.1)** - entre os docentes que integram a equipe do projeto/programa e, **b.2)** – entre os bolsistas selecionados, concedendo-lhes bolsa FAEPE/UEL e/ou PIBEX/F.A. em conformidade com o total de carga horária atribuída ao projeto/programa inscrito;
 - c) observar e atender o limite máximo orientação de bolsistas por docente Orientador indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I) em conformidade com o descrito no item 3.2.8 (3.2.8.1 e 3.2.8.3) deste edital;
 - d) poderá, a critério do Coordenador e docentes que integram a equipe do projeto/programa, promover alteração no critério estabelecido na alínea “b”, por meio de justificativa apresentada à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX.

6. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 1ª ETAPA

O Edital correspondente ao resultado da 1ª Etapa do processo de seleção, contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) Coordenador(as), por Área Temática,** está previsto para ser publicado no período de **01 a 02 de julho de 2021** na página da PROEX www.uel.br/proex, MENU-Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **BOLSA CONCEDIDA PELO FAEPE/UEL E PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - 2021/2022.** A PROEX providenciará também a divulgação do edital por meio da lista-docentes e no e-mail dos docentes extensionistas que integram a lista docentes-ext-l@uel.br.

Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos docentes Orientadores por Área Temática.

A classificação publicada no Edital - 1ª. etapa poderá sofrer alteração em função do período para recurso/pedido de revisão de classificação previsto no processo de seleção.

Caso o parecer do Comitê Assessor do PROINEX, após análise, conclua pela redução de pontuação na Tabela de Produção/Pontuação apresentada pelos Coordenadores de projetos/programas no ato da inscrição, a PROEX providenciará envio de e-mail aos Coordenadores inscritos, no período de **05 a 06 de julho de 2021**, informando-os sobre a redução de pontuação, especificando, por tópicos, o motivo da redução.

O Coordenador poderá entrar com recurso (pedido de revisão) da pontuação atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, dentro do prazo estabelecido no item 7 deste edital, exceto nos casos previstos no item 7 deste edital.

Os Coordenadores de projetos/programas que tiveram a pontuação **mantida** pelo Comitê Assessor/PROINEX não receberão e-mail enviado pela PROEX no período de 05 a 06 de julho de 2021.

7. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 1ª ETAPA

O(a) Coordenador(a) inscrito(s) poderá enviar eletronicamente, no dia **07 de julho de 2021**, recurso (pedido de revisão), quanto à sua classificação publicada no Edital da 1ª. Etapa. Esse pedido, devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PROINEX/PROEX e encaminhado, no prazo estabelecido, para o e-mail pibex@uel.br.

Os recursos quanto à revisão do processo de seleção serão analisados pelo Comitê Assessor do PROINEX, no período de 08 a 12 de julho de 2021, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE.

Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações: a) falha no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento de produção ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento dos requisitos exigidos no item 3 (3.2) deste edital; d) falha de impressão; e) ausência do número de cadastro do projeto/programa exigido nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

8. EDITAL 2ª. ETAPA – RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL 2ª ETAPA

O Edital 2ª. Etapa com o **Resultado Final** contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) Coordenador(as), por Área Temática, com o total de carga horária de bolsa atribuída para a Área Temática e concedida aos projetos/programas de extensão inscritos**, está previsto para ser publicado no período de 15 a 16 de julho de 2021, contemplando as bolsas concedidas pelo FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária.

Caso não seja conhecido o número de bolsas PIBEX aprovadas pela Fundação Araucária para a UEL na data prevista para publicação do Edital 2ª. Etapa, o edital será publicado com o total de carga horária destinada pelo **FAEPE/UEL** com informação dos Coordenadores que ficarem em lista de espera. Assim que a Fundação Araucária publicar o total de bolsas PIBEX aprovadas para a UEL, a PROEX providenciará a publicação de novo Edital, seguindo rigorosamente os critérios de classificação e distribuição previstos neste edital.

A validação da concessão do pedido de bolsa concedida pelo FAEPE/UEL está condicionada a consulta junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) visando o cumprimento de distribuição de, no máximo, 02 (duas) cotas de bolsa do FAEPE/UEL por docente, independente da Pró-Reitoria de vínculo do projeto/programa.

No Edital 2ª. Etapa será identificado, por coluna, o total de carga horária de bolsa atribuída ao projeto/programa concedida pelo FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária..

A informação sobre o total de carga horária de bolsa PIBEX/Fundação Araucária atribuída ao projeto/programa será publicada somente após a definição do número de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária à UEL, por meio da Chamada Pública de 2021.

A efetivação da concessão da bolsa de iniciação extensionista está condicionada à entrega da documentação do Orientador e bolsista exigida no item 8.2 (8.2.1 e 8.2.2) deste Edital.

8.2 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR E BOLSISTA

A documentação exigida do Orientador e Bolsista, cujos formulários serão disponibilizados no endereço www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa concedida pelo FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária 2021/2022** deverá ser juntada em um único e-mail do Orientador e encaminhada para o endereço: proex.bolsista@uel.br, no período de **19 a 30 de julho de 2021**, constituída dos seguintes documentos:

8.2.1 - ORIENTADOR(A):

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados e enviados pelo(a) Orientador(a) conforme descrito no item 8.2, juntamente com a documentação do bolsista, a saber:

- a) **Indicação de Bolsista (Anexo III) e Termo de Aceite da bolsa, em conformidade com a ordem de preferência (Orientador e Bolsista) indicada no Formulário de Inscrição.** Todos os campos deverão ser preenchidos, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3 (3.3) deste Edital. O **CPF** do bolsista informado no formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;
- b) **Plano de Iniciação Extensionista:**
 - b.1 – **Bolsas FAEPE/UEL (Anexo V)** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente Orientador(a) no ato da inscrição, e/ou;
 - b.2 – **Bolsas PIBEX/F.A. (Anexo VI)** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente Orientador(a) no ato da inscrição;
- c) **Termo de Compromisso (Anexo VII)**, datado e assinado;

O docente Orientador que **não** entregar a documentação do(s) bolsista(s) no prazo estabelecido no item 8.2 perderá o direito à carga horária de bolsa de iniciação extensionista atribuída, a qual será redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 5 (5.1 e 5.2).

8.2.2 - BOLSISTA:

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados pelo(a) Bolsista e **juntados à documentação do Orientador para envio ao endereço: proex.bolsista@uel.br**, a saber:

- 8.2.2.1 - **Termo de aceite da bolsa (Anexo VIII), conhecimento e concordância** das condições estabelecidas no **Termo de Compromisso (Anexo IX)** assumido pelo bolsista,
- 8.2.2.2 – **Termo de Compromisso (Anexo IX)**, datado e assinado;
- 8.2.2.3 - Histórico Boletim do estudante indicado, com as reprovações, se houverem **ou** Comprovante de Matrícula para estudantes ingressos que ainda não possuírem o Histórico Boletim;
- 8.2.2.4 – A indicação do Bolsista deverá obedecer a ordem de preferência, caso tenha sido indicada no Formulário de Inscrição, ressalvado o disposto no item 5.2.2.7, alínea “d”;
- 8.2.2.5 – Dados bancários: número do Banco, tipo de conta e Agência, em nome do bolsista de extensão, para efetivação do pagamento mensal da bolsa, que deverá ser informado no ato da indicação, ou enviados por e-mail pelo estudante, para o endereço: pibex.
Não haverá outra forma de pagamento da bolsa;
- 8.2.2.6 - Não será permitida a concessão de bolsa a estudante cujo Orientador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. – DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

- 9.1 - **duração:** 12 (doze) meses;
- 9.2 – **valor da bolsa – FAEPE/UEL e PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:**
 - 9.2.1 – R\$ 400,00 para dedicação em 20h/s.
- 9.3 – **vigência prevista:** 01/08/2021 a 31/07/2022, mediante aprovação no processo de seleção.

9.3.1 – Considerando a necessidade de equalização de vigência da Bolsa PIBEX/Fundação Araucária estabelecida neste edital em relação a atual vigência da Bolsa PIBEX/Fundação Araucária referente ao período de 01/10/2020 a 30/09/2021, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- a) estudantes bolsistas integrantes da atual vigência da Bolsa PIBEX/F.A., que se encerra em 30/09/2021, **que forem** contemplados com bolsa prevista neste edital deverão providenciar junto ao Orientador o Relatório Final de sua participação, para que Orientador envie o Relatório Final por e-mail para o endereço: proex.bolsista@uel.br, com encerramento de participação em 30/07/2021, que antecede o início de vigência

previsto neste edital. Esta providência deverá ser adotada somente se for confirmado o início de vigência da bolsa para a qual o estudante foi contemplado;

- b) estudantes bolsistas integrantes da atual vigência da Bolsa PIBEX/F.A., que se encerra em 30/09/2021, **que não forem indicados** na condição de bolsista previsto neste edital, poderão permanecer como bolsistas até o final da atual vigência da bolsa.

9.4 - pagamento da bolsa:

9.4.1 - o pagamento será efetuado diretamente na conta em nome do bolsista, junto ao Banco por ele indicado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;

9.4.2 – é vedado o pagamento retroativo de bolsa, no caso de ausência de informação sobre conta bancária ou documentos exigidos, nos prazos estabelecidos neste Edital;

9.4.3 – encerrada a participação do bolsista no projeto/programa, por meio da entrega de Relatório Final, este terá direito ao pagamento integral bolsa de iniciação extensionista, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) **pagamento integral:** para o bolsista que atuar no projeto/programa, no mínimo 16 (dezesesseis) dias no mês de sua saída do projeto/programa. O pagamento da bolsa será efetivado no mês subsequente à atuação do bolsista;
- b) na hipótese de indicação de bolsista substituto, a substituição somente poderá ser iniciada e registrada pela PROEX a partir do dia 1º. (primeiro) dia do mês subsequente à saída do bolsista substituído, exceto se a substituição ocorrer entre o primeiro e nono dia do mês de saída do bolsista substituído do projeto/programa.

9.5 – a implementação, duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte do FAEPE/Uel e PIBEX/Fundação Araucária, órgãos concedentes das bolsas previstas neste edital, podendo estas, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) Orientador(a).

10. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

10.1 - ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), a bolsa deverá ser assumida por docente do mesmo projeto/programa. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a outro Coordenador de projeto/programa classificado no processo de seleção, na mesma Área Temática, obedecido os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 – BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital de Resultado Final de classificação ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 9 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos neste Edital, respeitadas as seguintes condições:

- 10.2.1 – a substituição de bolsista que atuou no projeto/programa, parcial ou integralmente, deverá ser iniciada e registrada pela PROEX somente a partir do mês subsequente ao término de atuação do bolsista substituído, observado o atendimento ao disposto no item 9.4.3, alíneas (a) e (b);
- 10.2.2 – será admitido o início e registro pela PROEX de bolsista substituído no mês corrente somente no caso de substituições de bolsistas que atuaram no projeto/programa, do primeiro ao nono dia do mês;
- 10.2.3 – terá prioridade na indicação o estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa de extensão contemplado, a critério do Orientador;
- 10.2.4 - na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa de extensão contemplado;
- 10.2.5 – a indicação de estudante de graduação prevista nos itens 10.2.1, 10.2.2 ou 10.2.4 está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste edital;
- 10.2.6 - entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo Orientador;
- 10.2.7 - o estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado.

O(a) Orientador(a) terá um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para a substituição/indicação de novo bolsista. Findo este prazo, e não havendo a entrega da documentação de substituição na PROEX, a cota de bolsa será automaticamente transferida para outro projeto/programa da Área Temática ou para outra Área conforme os critérios de distribuição citados neste edital.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

11. MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

- 11.1 – na hipótese de conclusão do projeto/programa de extensão no qual a bolsa estiver vinculada, a bolsa poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão, atendidas as seguintes condições:
 - 11.1.1 – o docente Orientador esteja participando de outro projeto/programa de extensão cadastrado **na mesma Área Temática** do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa;
 - 11.1.2 – apresentar a documentação do bolsista exigida no item 8.2 deste Edital, vinculada ao projeto/programa de extensão indicado;

- 11.1.3 – excepcionalmente, a bolsa de iniciação extensionista poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão **que não tenha sido inscrito por meio deste Edital**, desde que atendidas às seguintes condições: **a)** que o projeto/programa indicado caracterize-se como continuidade do projeto/programa **concluído**, cuja análise caberá ao Comitê Assessor do PROINEX; **b)** o início de execução do projeto/programa indicado tenha ocorrido antes ou em data subsequente à conclusão do projeto/programa e **c)** o projeto/programa indicado esteja cadastrado na mesma Área Temática do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa.

12. RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O bolsista ou seu substituto, que atuar até o final de vigência prevista neste Edital deverá providenciar o Relatório Final, conforme modelo disponibilizado na página da PROEX. O Relatório deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico do Coordenador ou do Orientador do bolsista, para o endereço proex.bolsista@uel.br.

- 12.1 – **Relatório Final**: imediatamente ao final de participação do bolsista, no caso de substituição ou desligamento da bolsa;
- 12.3 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste Edital, que estiverem atuando como Orientadores terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, **antes de sua concessão ou durante sua vigência**, quando:
- 12.3.1 - forem constatadas quaisquer pendências referentes a ausência de Relatórios (parciais ou finais) e participação obrigatória do bolsista no **POR EXTENSO** promovido pela PROEX ou do projeto/programa de extensão ao qual estiver vinculada a bolsa.

13. COMITÊ ASSESSOR DO PROINEX:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Extensão previstas neste edital, apreciação dos pedidos de revisão de classificação e Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista e do Comitê Assessor do PROINEX, a saber:

- I) **Presidente do Comitê Assessor do PROINEX**
. Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
. Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX
. Coordenador Institucional do PIBEX
- II) **Coordenadores e Vice-Coodenadores das Comissões de Extensão de Centros:**
- 1) **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**
. Coordenador: Prof. Fernando De Biasi
. Vice-Coodenadora: Profa. Ana Maria Bridi

2) CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- . Coordenadora: Profa. Renata Katsuko Takayama Kobayashi
- . Vice-Coordenador: Prof. Carlos Alberto Miqueloto

3) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

- . Coordenador: Prof. Nilson Cesar Fraga
- . Vice-Coordenador: Prof. Cesar Augusto Tischer

4) CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

- . Coordenadora: Profa. Gilselena Kerbauy Lopes
- . Vice-Coordenadora: Profa. Fernanda Cristiane de Melo

5) CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

- . Coordenadora: Profa. Deise Maia
- . Vice-Coordenadora: Profa. Samantha Gonçalves Mancine Ramos

6) CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES

- . Coordenador: Prof. Benjamin Luiz Franklin
- . Vice-Coordenador: Prof. Jailton Paulo de Jesus Santana

7) CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

- . Coordenador: Prof. Saulo Fabiano Amancio Vieira
- . Vice-Coordenadora: Profa. Denise Maria Fank de Almeida

8) CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

- . Coordenadora: Profa. Ana Claudia Saladini
- . Vice-Coordenador: Prof. Denilson de Castro Teixeira

9) CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO

- . Coordenador: Prof. Ernesto Fernando Ferreyra Ramirez
- . Vice-Coordenadora: Profa. Teba Silva Yllana

III) Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas:

1) Comunicação

- . Coordenador: Prof. Reginaldo Moreira
- . Suplente: Prof. André Azevedo da Fonseca

2) Cultura:

- . Coordenadora: Profa. Angelita Marques Visalli

3) Meio Ambiente:

- . Coordenadora: Profa. Patrícia de Oliveira Rosa da Silva
- . Suplente: Profa. Lilian Mara Aligleri

4) Saúde

- . Coordenadora: Profa. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca
- . Suplente: Profa. Clísia Mara Carreira

Apoio Técnico: Paulo Sérgio Basoli
Assessor Especial - Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX

14. DISPOSIÇÃO FINAL

Os docentes que se candidataram a Orientadores e respectivos estudantes indicados como orientados, que **não tenham sido contemplados com bolsa** de iniciação extensionista, poderão solicitar o registro de “**Iniciação Extensionista, sem bolsa**” no cadastro do projeto/programa, por meio do e-mail do Orientador encaminhado para o endereço: pibex@uel.br.

Ao solicitar o registro de Iniciação Extensionista, sem bolsa, Orientador e estudante ficam sujeitos às mesmas regras estabelecidas neste Edital para os Bolsistas de Iniciação Extensionista.

Os Orientadores / bolsistas, que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos à perda da bolsa de iniciação extensionista.

O não atendimento ao disposto no presente Edital, implicará no cancelamento automático da inscrição com a perda do direito de concorrer ao processo de seleção.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROINEX que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 27 de maio de 2021.

Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellarozza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e
Sociedade

Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista